



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5095/2023
REGISTRO DE PREÇO PRODUTOS DE PADARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIVERSAS SECRETARIAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Requisições Nº 008/2023 – SMAPA, Nº 08/2023 – SMAIS, Nº22/2023 – SMC, Nº 34/2023 – SME, Nº 008/2023 – SMF, Nº06/2023 – Gabinete, Nº 009/2023 – SMO, Nº 034/2023 – SMS, Nº 02/2023 - SMT

Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da **Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **Decreto Federal 10.024/2019**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 473/2023 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia **19 de julho de 2023, com início às 09h01min.** horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.
- 1.5. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preço de produtos de padaria e gêneros alimentícios, para consumo de diversas Secretarias Municipais, **conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**, que integra o presente Edital.
- 2.2. Os itens desta licitação cujo valor total **não ultrapasse** a quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. Os itens desta licitação, sendo de **natureza divisível**, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item **3.8** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Pregão Online Bannrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa, a marca e o valor unitário para cada item até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação para todos os itens, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- 4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- 4.7.** É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 4.9.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1. deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.7.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- 6.7.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 6.8.** Fica facultado ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.9.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Conforme redação do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).

9.5. No caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante a proposta ajustada e posteriormente o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal**, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) **A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.**
- l) Alvará de Saúde em nome da empresa licitante, válido.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Após ser constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Descairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao **Pregoeiro** às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) **cabem**:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de cinco dias úteis da "ordem de Fornecimento", correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

14.2. Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

14.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 18.

15 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado através das Secretarias requerentes, mediante elaboração de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- 16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito á Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- 17.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e os vencedores do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.
- 17.5.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- 17.6.** O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (86651-2)
070120.608.0244.4073	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (87690-9)
070120.608.0244.4081	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (87691-7)

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4130	1501 – livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4610	1501 – livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8
12.02.08.244.0249.4620	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8
12.02.08.244.0012.4122	1501 – livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0249.4620	1501 – livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2
12.02.08.244.0249.4679	1501 – livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9
12.02.08.244.0252.4606	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3
12.02.08.244.0252.4664	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7

Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
13.01.04.122.0013.4017	1501	339030 - 83938

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4030 - Fundamental	1501 – LIVRE	339030 – 86979
4030 - Fundamental	1552 - PNAE	339030 – 86977
4404 – Quilombolas	1552 - PNAE	339030 – 84955
4057 – Creche	1501 – LIVRE	339030 – 87043
4057 – Creche	1552 - PNAE	339030 – 87042
4058 – Pré	1501 – LIVRE	339030 – 87045
4058 – Pré	1552 – PNAE	339030 – 87044
4407 – EJA	1501 – LIVRE	339030 – 87050
4407 – EJA	1552 – PNAE	339030 – 87049
4649 – AEE	1501 – LIVRE	339030 – 87088
4649 - AEE	1552 – PNAE	339030 - 87087

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	1501	3339030000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Gabinete

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
02.01.04.122.0002.4003	1501	339030 - 85322

Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501 – 85048-9	3339030000000

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87433
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87421
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87442
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87437
4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1500 – Recursos não vinculados de impostos	3339030 – 88879
3798 – QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89086
3803 – CUST ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE LIZIANE BAYER	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89097
4084 – ATENDIMENTO A SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87285
4445 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87297
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87306
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89225
4449 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87319
4701 – INCREMENTO TEMPORÁRIO (EMENDAS)	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 88656
4631 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO SAE	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 88689



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4631 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO SAE	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89039
4632 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89045
4449 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87322
4450 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 - 87333

Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
09.01.04.122.0009.4022	1501	339030 - 84286

20.2. O fornecimento dos produtos será requisitado através de cada unidade participante do certame, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços prestados, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

20.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.7. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

20.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.10. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do livramento - RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal).

ANEXO III – Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento, 28 de junho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE PADARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

ITENS EXCLUSIVOS (ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014)				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
1	kg	Bolo com até três recheios, massa branca, cobertura de merengue, recheios a escolher entre os sabores: doce de leite, coco, ameixa e mousse de chocolate	863	42,00
2	kg	Bolo simples sem recheio sabores variados: chocolate, laranja, baunilha, coco, etc.	1016	30,26
3	kg	Fainá com recheios variados	1713	38,60
4	kg	Pão de cachorro quente	403	15,89
5	unid.	Salgadinhos variados de forno, tipos: empadas, pasteizinhos, canudinhos e barquetes, com recheio de carne e frango, tipo coquetel com aproximadamente 30 g, embalados em casquetes	56400	1,12
6	unid.	Salgadinhos variados fritos, tipos: coxinhas de frango, risoles, croquetes, com recheio de carne e frango, tipo coquetel com aproximadamente 30 g, embalados em casquetes	49580	1,13
7	unid.	Água mineral (com e sem gás) embalagem pet de 500 ml	31330	1,72
8	litro	Bebida lactea fermentada sabor morango, embalagem longa vida de 1 litro	2710	6,60
9	litro	Bebida lactea fermentada sabor salada de frutas, embalagem longa vida de 1 litro	2580	6,60
10	kg	Mortadela fatiada	270	12,71
11	kg	Presunto fatiado	410	30,03
12	kg	Queijo lanche fatiado	470	52,67
13	kg	Queijo mussarela fatiado	530	48,07
14	unid.	Refrigerante de 1ª linha, embalagem de 02 litros, garrafa pet, sabores variados: limão, cola, laranja e guaraná	2955	7,89
15	kg	Salsicha	462	15,20
16	litro	Suco concentrado, pronto para beber, sabores: pêssego, abacaxi e laranja. Embalagem longa vida de 01 litro	3065	9,47

COTA PRINCIPAL - Itens de Ampla Concorrência				
17	kg	Biscoito salgado tipo "palito"	3435	32,78
18	kg	Bolacha comum, com entrega nas escolas	27352	13,50
19	kg	Bolacha comum, retirada no local/fornecedor	20270	12,53
20	kg	Croissant (padaria) doces sabores variados	3662	39,38
21	kg	Croissant (padaria) salgados sabores variados	3672	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

22	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) entrega nas escolas	7300	15,50
23	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) retirado no local/fonecedor	5270	15,30
24	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) entrega nas escolas	7950	13,50
25	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) retirado no local/forneecedor	14680	13,54
26	unid.	Sanduíches tipo coquetel, com recheios variados	40750	2,37

COTA RESERVADA - de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

27	kg	Biscoito salgado tipo "palito"	1100	32,78
28	kg	Bolacha comum, com entrega nas escolas	5900	13,50
29	kg	Bolacha comum, retirada no local/forneecedor	6300	12,53
30	kg	Croissant (padaria) doces sabores variados	1100	39,38
31	kg	Croissant (padaria) salgados sabores variados	1100	40,00
32	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) entrega nas escolas	2400	15,50
33	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) retirado no local/fonecedor	500	15,30
34	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) entrega nas escolas	2600	13,50
35	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) retirado no local/forneecedor	4800	13,54
36	unid.	Sanduíches tipo coquetel, com recheios variados	13500	2,37

1. Descrição dos pães solicitados:

- **Bolacha comum** – Massa semi-doce, folhada em formato redondo ou quadrado com aprox. 50g por unidade;
- **Pão francês (cacetinho)** – cada unidade deverá pesar aproximadamente 50g;
- **Pão de forma** – massa semi-doce, sovada em formato retangular, fatiada, cada unidade, de no mínimo 600g, embalada individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	Unid. medida	DESCRIÇÃO	Agricultura	Assistência	Cultura	Educação	Fazenda	Gabinete	Obras	Saúde	Turismo	QUANTIDADE TOTAL
1	kg	Bolo com até três recheios, massa branca, cobertura de merengue, recheios a escolher entre os sabores: doce de leite, coco, ameixa e mousse de chocolate	3	600		200	4,5		5	50		862,5
2	kg	Bolo simples sem recheio sabores variados: chocolate, laranja, baunilha, coco, etc.	30	600	9	250		9	3	106	9	1016
3	kg	Fainá com recheios variados		1200		250			3	260		1713
4	kg	Pão de cachorro quente		100		300			3			403
5	unid.	Salgadinhos variados de forno, tipos: empadas, pasteizinhos, canudinhos e barquetes, com recheio de carne e frango, tipo coquetel com aproximadamente 30 g, embalados em casquetes	500	30000	400	16000	2500	400	200	6000	400	56400
6	unid.	Salgadinhos variados fritos, tipos: coxinhas de frango, risoles, croquetes, com recheio de carne e frango, tipo coquetel com aproximadamente 30 g, embalados em casquetes	500	30000	460	10000	2500	460	200	5000	460	49580
7	unid.	Água mineral (com e sem gás) embalagem pet de 500 ml	120	30000	20	500	50	20		600	20	31330
8	litro	Bebida lactea fermentada sabor morango, embalagem longa vida de 1 litro		2000		500			10	200		2710
9	litro	Bebida lactea fermentada sabor salada de frutas, embalagem longa vida de 1 litro		2000	10	500		10		50	10	2580
10	kg	Mortadela fatiada		180	10	60		10			10	270
11	kg	Presunto fatiado		180	10	200		10			10	410
12	kg	Queijo lanche fatiado		180	30	200		30			30	470
13	kg	Queijo mussarela fatiado		180	50	200		50			50	530
14	unid.	Refrigerante de 1ª linha, embalagem de 02 litros, garrafa pet, sabores variados: limão, cola, laranja e guaraná	60	2000	50	400	35	50	10	300	50	2955
15	kg	Salsicha		160		300			2			462
16	litro	Suco concentrado, pronto para beber, sabores: pêssego, abacaxi e laranja. Embalagem longa vida de 01 litro	100	2000	30	500	20	30	5	350	30	3065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

COTA PRINCIPAL - Itens de Ampla Concorrência

ITEM	Unid. medida	DESCRIÇÃO	Agricultura	Assistência	Cultura	Educação	Fazenda	Gabinete	Obras	Saúde	Turismo	QUANTIDADE TOTAL
17	kg	Biscoito salgado tipo "palito"	50	2900	5	400	5	5		65	5	3435
18	kg	Bolacha comum, com entrega nas escolas				27352						27352
19	kg	Bolacha comum, retirada no local/fornecedor	20	8700	10	10020		10		1500	10	20270
20	kg	Croissant (padaria) doces sabores variados	50	2900	10	400	15	10	2	265	10	3662
21	kg	Croissant (padaria) salgados sabores variados	50	2900	10	400	25	10	2	265	10	3672
22	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) entrega nas escolas				7300						7300
23	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) retirado no local/fornecedor		2500	20	2500		20		210	20	5270
24	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) entrega nas escolas				7950						7950
25	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) retirado no local/fornecedor		9000	20	5220		20		400	20	14680
26	unid.	Sanduíches tipo coquetel, com recheios variados	400	16500	300	16000	950	300		6000	300	40750

COTA RESERVADA - de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

ITEM	Unid. medida	DESCRIÇÃO	Agricultura	Assistência	Cultura	Educação	Fazenda	Gabinete	Obras	Saúde	Turismo	QUANTIDADE TOTAL
27	kg	Biscoito salgado tipo "palito"		1100								1100
28	kg	Bolacha comum, com entrega nas escolas				5900						5900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

29	kg	Bolacha comum, retirada no local/fornecedor		6300								6300
30	kg	Croissant (padaria) doces sabores variados		1100								1100
31	kg	Croissant (padaria) salgados sabores variados		1100								1100
32	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) entrega nas escolas				2400						2400
33	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no mínimo 600g e embalada individualmente) retirado no local/fornecedor				500						500
34	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) entrega nas escolas				2600						2600
35	kg	Pão francês (cacetinho - unidade de 50g) retirado no local/fornecedor				4800						4800
36	unid.	Sanduíches tipo coquetel, com recheios variados		13500								13500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação

Item	Esc. Mun. Fundamentais	Endereço:	Bairro
1	Abreu Fialho	R. Carlos Sergel, s/n	Subida da Serra
2	Camilo A. Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Santa Isabel
3	Célia Irulégui	R. David Martins, 11	BR 158 - Km 5
4	João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei
5	Nepomuceno V. Brum	R. Gastão Gisler, 118	Vila Progresso
6	Pacheco Prates	R. Toscano Barbosa, s/n	Jardim do Wilson
7	Professor Dias	R. José Eduardo Vasques, 43	Vila Bela Vista
8	Saldanha Marinho	R. Dr. Fialho, 300	Centro
9	Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Rincão do Caqueiro
Item	Esc. Mun. Fundamentais Rurais	Localidade	
10	Alcebiades Gomes do Amaral	Ibirapuitã	
11	Aldrovando Santana	Cerro dos Munhoz	
12	Augusto Pereira	Pontas do Ipamaroti	
13	Aurélio Guerra	Vila Santa Rita	
14	Bento Gonçalves	Vila Thomaz Albornoz	
15	Daniel Perlungiere	Rincão de Palomas	
16	Duque de Caxias	Madureira	
17	E.E.Sub Prefeitura	Ipamaroti	
18	Joaquim de Abreu Fialho	Espinilho	
19	Juvêncio de Lemos	Capão Alto	
20	Paulo Freire	Cerro da Cruz	
21	Pedro Alencastre	Chácara da Prefeitura	
22	Pery Ferrer	Carcávio	
23	Policarpo Duarte	Rincão Bonito	
24	Rafael Vieira da Cunha	Ibicuí da Armada	
25	Roseli Nunes (Assentamento)	Ipamaroti	
26	São Leopoldo (Assentamento)	Faxina	
27	Unidade Agrícola	Florentina	
Item	Esc. Mun. Infantis Urbanas	Endereço:	Bairro
28	Arco Íris	R. Alberto Antonello, 582	Lot. Severo de Abreu
29	Bem Querer	R. Clementino Bica de Almeida, 10	Vila Julieta
30	Carina	Cel. Barbosa, 142	Vila Marin
31	Carrossel	R. Dom Pedro II, 2185	Carolina
32	Corujinha	Camilo Alves Gisler 1905	Tabatinga
33	Dudu	R. Manoel Prates Garcia, 1300	Wilson
34	Favo do Mel	R. Bento Maciel, 419	V. Nova Livramento
35	Fofote	R. Treze de Maio, 230	Centro
36	Gente Pequena	Av. Presidente Vargas, 174	B.Industrial- Armour
37	Giz de Cera	Av. Daltro Filho, 1993	Jardins
38	Gurizada	R. Rubens Pereira, 100	Planalto
39	Ivonete Leguisman	Rua Chilon Calero 270	Vila João Souto Duarte
40	João Antonio	R. Carlos Sergel, s/n	V. Sta Rosa - Prado
41	Joca Paiva	R. Salgado Filho, 527	Centro
42	Mundo Encantado	R. Antônio Fernandes da Cunha, 232	Centro
43	Nei Vares	R. Sétimo Nocchi, 193	Vila Emilia
44	Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Morada da Colina
Item	Esc. Est. Conveniadas Urbanas	Localidade	Bairro
45	Cidade de Meninos	Av. Gen. Daltro Filho, 1405	Centro
46	Moyses Viana	Av. Reverbel de Araújo Goes, 164	Centro
47	Júlio de Castilhos	R. Gal. Câmara, 509	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

48	Liberato S. V. Cunha	R. Gen. Câmara, 2411	Centro
49	Maurício Cardoso	Praça Getúlio Vargas s/n	Centro
50	Olavo Bilac	Av. Saldanha da Gama, 1180	Centro
51	Rivadavia Corrêa	Rua dos Andradas, 979	Centro
52	Carlos Vidal de Oliveira	Rua Cabo Charão, 2315	Centro
53	Conferência São Vicente	R. Argemiro São Moreira	Centro
54	Nossa Senhora	Av. Francisco Ver. De Ar. Góes, 2107	Armour
55	Dr. Elbio	Av. Dr. Hector Acosta, 397	Centro
Item	Esc. Est. Conveniadas Rurais	Localidade	
56	Pedro Comas	Pampeiro	
57	Claudio Moreira	Passo do Guedes	
58	Coxinha de Santo Inácio	Assentamento Capivara	
59	Antonio Conselheiro	Cerro dos Munhoz	
60	Rodolfo Costa	Palomas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023
REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE PADARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIVERSAS SECRETARIAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001 - 07 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede a Rua _____, Nº....., Cidade....., Estado....., Bairro:....., CEP _____, Fone: _____, E-mail....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., CI _____ CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0050/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para fornecimento de produtos de padaria e gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2 Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta, utilizarão os preços aqui registrados.

1.3 As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

1.4. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, integrantes deste processo, deverão requisitar aos detentores da Ata, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.1.2 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações da **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

4.2 A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

4.3 O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

4.4 A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços prestados, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

5.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

5.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

5.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, correrão à conta dos seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (86651-2)
070120.608.0244.4073	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (87690-9)
070120.608.0244.4081	1501 - 0	3339030 - Material de Consumo (87691-7)

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4130	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0
12.02.08.244.0252.4130	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4610	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6
12.02.08.244.0252.4610	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8
12.02.08.244.0249.4620	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8
12.02.08.244.0012.4122	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5
12.02.08.244.0249.4620	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2
12.02.08.244.0249.4679	1501 - livre	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9
12.02.08.244.0252.4606	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3
12.02.08.244.0252.4664	1660	3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7

Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
13.01.04.122.0013.4017	1501	339030 - 83938

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4030 - Fundamental	1501 - LIVRE	339030 - 86979
4030 - Fundamental	1552 - PNAE	339030 - 86977
4404 - Quilombolas	1552 - PNAE	339030 - 84955
4057 - Creche	1501 - LIVRE	339030 - 87043
4057 - Creche	1552 - PNAE	339030 - 87042
4058 - Pré	1501 - LIVRE	339030 - 87045
4058 - Pré	1552 - PNAE	339030 - 87044
4407 - EJA	1501 - LIVRE	339030 - 87050
4407 - EJA	1552 - PNAE	339030 - 87049
4649 - AEE	1501 - LIVRE	339030 - 87088
4649 - AEE	1552 - PNAE	339030 - 87087

Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	1501	3339030000000

Gabinete

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
02.01.04.122.0002.4003	1501	339030 - 85322

Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501 - 85048-9	3339030000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87433
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87421
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 – 87442
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87437
4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1500 – Recursos não vinculados de impostos	3339030 – 88879
3798 – QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89086
3803 – CUST ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE LIZIANE BAYER	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89097
4084 – ATENDIMENTO A SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87285
4445 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87297
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87306
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89225
4449 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87319
4701 – INCREMENTO TEMPORÁRIO (EMENDAS)	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 88656
4631 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO SAE	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 88689
4631 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO SAE	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89039
4632 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	2600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89045
4449 – MANUTENÇÃO DA	1621 – Transferências Fundo a Fundo	3339030 – 87322



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4450 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO	1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3339030 - 87333

Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
09.01.04.122.0009.4022	1501	339030 - 84286

6.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO P/ RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

8.2 O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de cinco dias úteis da “ordem de Fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

9.2 Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

9.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

9.3 A Comissão de recebimento será responsável pela aceitação/averiguação dos documentos ou informações exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Agricultura: Jorge Luis Martins Lopes, matrícula nº 2.23271;
Assistência: Guilherme Sadowik Oliveira Reis, matrícula nº 821122;
Cultura: Syldio Porto Dias Neto, matrícula nº 820451;
Educação: Sandra Cristina Ferreira Mendonça, matrícula nº 219001;
Fazenda: Lessane de Barros, matrícula nº 222791;
Gabinete: Alessandro Ferreira Fialho, matrícula nº 821361;
Obras: Leandro Severo Remedi, matrícula nº 233211;
Saúde: Rivarol de Miranda Padilha – Nutricionista, matrícula nº 222251;
Turismo: Junior Amadeu de Los Santos Florindo, matrícula nº 815232.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Dos Direitos

10.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

10.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preço.

10.2.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

10.2.3 Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A rescisão desta Ata de Registro de Preço, implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar a Ata de Registro de Preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço;
- c) inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preço;
- d) inexecução total da Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA PENA

14.1 A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

15.2 A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 0050/2023**, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

15.3 Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preço, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, E-mail, nos endereços do preâmbulo desta Ata de Registro de Preço;

15.4 Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preço, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0050/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

16.2 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento dede 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO